

Colombo, 26 de Setembro de 2023.

Prezados senhores:

Requeremos a contratação dos serviços a seguir descritos para atendimento das necessidades dos órgãos abaixo listados, nos termos das informações, dados e demais especificações constantes do presente "Projeto Básico".

PROJETO BÁSICO

Processo nº35615/2023

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Elaborador do projeto básico: Leonardo D'Agostin Wolff / **Matrícula nº:** 11.108 / **Telefone para contato:** (41)98859 2489 / **E-mail:** projetos.colombo@gmail.com

Fiscal de Contrato: Cristian Michael Busato / **RG:** 7.994.724-5 PR / **CPF:** 034.476.819-85
Matrícula nº: 6.432 **Telefone para contato:** (41) 99917 5456 **E-mail:** compras.saude@colombo.pr.gov.br

Fiscal Técnico: Guilherme Frederico Schiavon / **RG:** 6.942.721-9 / **CPF:** 050.845.449-23 /
Matrícula nº: 15.557 **Telefone para contato:** (41)99764 2020 **E-mail:** guilhermeschiavon.colombo@gmail.com

Valor Máximo: R\$34.970,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Conforme declaração da Secretaria de Fazenda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de construção civil visando à execução de serviço de sondagem rotativa para a obra do Hospital Geral de Colombo, que consiste no método de investigação geológica-geotécnica, conforme quantitativos em solicitação de orçamento e croqui de locação de furos.

Justificativa: Justifica-se a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para execução de sondagem rotativa para a obra do Hospital Geral de Colombo, conforme descrito abaixo:

Tal obra integra o processo administrativo nº. 8511/2022, que compõe a concorrência pública nº. 003/2022, cuja empresa vencedora foi a Endeal Engenharia e Construções LTDA. A obra teve início no dia 30/01/2023, conforme consta o primeiro registro do diário de obras (em anexo).

Conforme consta no processo administrativo 28679/2023 e em contrato 380/2023, foi contratado e executado serviço de sondagem rotativa na referida obra devido aos seguintes motivos:

1. Durante a execução dos serviços de contenção de divisas previstos em documentação técnica que integra o edital, em específico o contido nas pranchas do projeto estrutural ESTR 401, ESTR 402, ESTR 403 e ESTR 404 (em anexo), quais prevêem, dentre outros, a execução de estacas de hélice contínua em profundidade variável conforme projeto, foi identificado pela fiscalização técnica durante a execução do serviço a dificuldade de perfuração em trechos onde foi encontrado rocha. Tal fator ocasionou a redução da profundidade total de perfuração das seguintes estacas: E34 a E47 e E58 a E75. Considerando tal dificuldade de perfuração e devido à possibilidade de algumas estacas não atingirem uma profundidade mínima de execução, foi suspensa pela fiscalização de obras a execução das estacas E48 a E57.
2. Para que seja adotada uma solução executiva definitiva para as estacas E48 a E57 ainda não executadas, faz-se necessária análise do perfil do solo até a profundidade final de perfuração das estacas, conforme previsto em projeto. Essa análise deve ser executada através do serviço de Sondagem Rotativa (SR). A SM é um método de investigação geológica-geotécnica e é utilizada para caracterizar os parâmetros do solo e da rocha ao longo da profundidade.

Informamos que a sondagem mista (sondagem a percussão e rotativa) tem por objetivo investigar o padrão de solo existente no local da execução das fundações da obra, e a quantidade de furos, bem como sua profundidade, é uma estimativa, podendo variar (para mais ou para menos) de acordo com a tipologia do solo encontrado (argila, areia, rocha, água, dentre outros). Após a execução do serviço previsto no contrato 380/2023, os laudos obtidos apontaram um solo com grande presença de rocha e água, onde a execução de trechos de sondagem a percussão (que não penetra em rocha) foi prejudicado, pois a profundidade de perfuração prevista (10m) não foi atingida, sendo a profundidade máxima encontrada de 5m antes de se tornar impenetrável.

Com isso, os laudos obtidos no contrato inicial não foram suficientes para apontar o resultado necessário para a correta determinação da tipologia do solo, tornando inexecutável o novo dimensionamento dos serviços de contenção de divisa (propósito fim desta primeira contratação) devido às informações resultantes estar incompletas.

Para que o laudo aponte os resultados desejados, é necessário uma contratação complementar dos serviços de sondagem rotativa, onde serão executadas novas perfurações considerando a penetrabilidade em rocha em quantidades compatíveis com o solo encontrado em laudo preliminar do contrato 380/2023.

Visto que a Prefeitura Municipal de Colombo não possui em seu quadro funcional mão de obra própria para execução de serviços de sondagem, que também não dispõe de ata ou contrato vigente para prestação de tal serviço de sondagem rotativa e que o serviço se trata de intervenção única, justifica-se a contratação via dispensa de licitação.

Entende-se também que a execução desse serviço e seu consequente laudo são essenciais para determinar qual o tipo de intervenção a ser projetada e executada nesta contenção de divisa para as estacas E48 a E57, as quais se fazem imprescindíveis para o bom

andamento da obra do Hospital Geral de Colombo, caso o contrário poderá implicar em atrasos no seu cronograma físico financeiro.

Endereço para intervenção: Rua Princesa Izabel, 939, Rio Verde, Colombo – PR.

Os recursos para execução dos serviços são oriundos do Município de Colombo.

Tendo em vista que houve a publicação da Lei nº 14.133/2021, sugere-se que a contratação observe os ditames dos artigos 72 e seguintes da referida Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O art. 75 da referida Lei prevê os valores utilizáveis para dispensa de licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 75 da referida Lei foi atualizado através do **decreto federal nº. 11.317 de 2022** prevêm os valores utilizáveis para dispensa de licitação, de modo que, no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores, o **montante máximo é de R\$114.416,65** (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Foram obtidos 03 (três) orçamentos junto a empresas do ramo, sendo escolhido o de menor valor, que foi apresentado pela empresa FASSINA GEOTECNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.047.478/0007-27.

Visto que o contrato 380/2023 possui um valor máximo de R\$46.040,00 e o menor valor orçado para esta nova contratação apresentado pela empresa FASSINA GEOTECNIA LTDA – ME é de R\$34.970,00, **a soma dos valores contratados é igual a R\$81.010,00, não ultrapassando o montante máximo de R\$114.416,65**, conforme anteriormente apontado.

Para dar atendimento às disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, informa-se:

- O documento de formalização da demanda será efetuado através de processo administrativo;
- A razão da escolha da modalidade de contratação se deu pelo fato de a prefeitura não possuir contrato vigente que execute serviço de tal complexidade. Justifica-se ainda a razão da escolha, pois este serviço especial de engenharia se faz necessário tão somente para esta intervenção;
- A razão da escolha do contratado se deu pelo fato de este ter apresentado o menor preço dentre os consultados;
- O preenchimento dos requisitos de habilitação será demonstrado através da juntada de certidões negativas, e demais documentos necessários;
- A justificativa do preço se demonstra uma vez que foi realizada cotação de preços com três empresas, sendo escolhido o menor destes, estando dentro do usual de mercado para o serviço em questão.

O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

() Sim (X) Não

Servidor Responsável pela consulta de orçamentos (Mínimo 3 orçamentos):

Nome Completo: Leonardo D'Agostin Wolff - Matrícula nº: 11.108

CONSULTA DE ORÇAMENTOS

FORNECEDOR	FASSINA GEOTECNIA LTDA - ME	SONDAR ENGENHARIA E EMP. LTDA	ARGILESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA	MENOR PREÇO
Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de sondagem rotativa.	34.970,00	44.300,00	49.400,00	34.970,00

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de construção civil visando à execução de serviço de sondagem rotativa para a obra do Hospital Geral de Colombo, que consiste no método de investigação geológica-geotécnica

com execução de Sondagem Rotativa (SR), acompanhado de respectivo laudo técnico, conforme quantitativos em solicitação de orçamento e croqui de locação de furos.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	62531	01	Serv.	Serviço de execução de sondagem tipo rotativa.	34.970,00

Local de Execução dos Serviços: O serviço será realizado no seguinte endereço: Rua Princesa Isabel, 939, Rio Verde, Colombo – PR.

Prazo de início do serviço: Em no máximo 05 (cinco) dias a contar da assinatura da ordem de serviços.

Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra de construção do Hospital Geral de Colombo, conforme determinado em Portaria 532/2023.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua assinatura.

Cronograma de Execução: Execução de serviços de campo e entrega do laudo: 15 dias.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas;

As medições serão realizadas pela comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra de construção do Hospital Geral de Colombo.

A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- Diário de Obra do período correspondente a medição;
- Relatório Fotográfico dos serviços executados no período;
- Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

Principais Obrigações do Contratante:

Encaminhar a Contratada a ordem de serviço autorizando o início do serviço;

Fiscalização do serviço, atestar e receber os serviços executados;

Pagamento à empresa conforme cláusula do contrato;

Das Responsabilidades da Contratada:

A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes do descrito neste Projeto Básico e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços contratados.

São de responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e sua inadimplência não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como comprovada a sua falta ou deficiência, nos termos da lei;

Recolher a ART/RRT dos serviços junto ao CREA/PR ou CAU/BR.

Executar a perfeita prestação de serviço sobre sua responsabilidade conforme o projeto arquitetônico, projetos de engenharia, normas vigentes e demais especificações técnicas.

Executar os serviços conforme projetos e memoriais em anexo;

Manter o local da obra sempre limpo e garantir isolamento para a segurança do local;

Executar eventuais serviços extras que se justifiquem necessários, mediante proposta (apresentação de planilha orçamentária com valores homologados na licitação) e/ou das tabelas de referência, com a formalização de termo aditivo e nota de empenho, somente após a autorização expressa e formal da fiscalização de obra;

Cumprir o cronograma de execução previsto e em caso de necessidade de aditivo de prazo, informar com no mínimo de 05 dias de antecedência, com justificativas de acordo com a legislação vigente.

Realizar todos os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao fiscal técnico responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Comunicar imediatamente ao fiscal técnico qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante, bem como a cessão de créditos a terceiros;

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da contratação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente solicitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas nos projetos, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº. 15.608/07;

Utilizar materiais e equipamentos de qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração.

Garantir a qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais;

Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do contrato, bem como as normas vigentes;

Prestar à Contratante, sempre que necessário ou quando por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

Manter responsável técnico, aceito pela Contratante, e indicado em sua documentação, para acompanhar a execução do serviço;

Manter constante e permanente vigilância sobre o serviço executado, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas;

Executar a limpeza do canteiro da obra no termino dos serviços, e realizar toda a sinalização necessária durante todo período de vigência do serviço;

Observações Complementares: O recebimento do serviço será realizado pela comissão de acompanhamento fiscalização e recebimento da obra de construção do Hospital Geral de Colombo

Prever as sanções pertinentes em contrato de prestação de serviços ao licitante e contratado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Desde já, ratificamos a necessidade dos serviços descritos e, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

Nos termos da Lei 14.133/2021, estando de acordo com o projeto básico, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere este processo.



MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária de Saúde



CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Fiscal de Contrato

GUILHERME FREDERICO SCHIAVON
Fiscal Técnico



LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF
Elaborador do Projeto Básico